

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1092/76 (Reautuado em 11/11/82)

INTERESSADA : LÚCIA HELENA FERRAZ SANT'AGOSTINHO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas
Ciência da Comunicação III: Teoria da Informação e
Literatura Brasileira, na FAC de Bauru.

RELATOR : Cons° Jessen Vidal

PARECER CEE N° 7 9 7 / 8 3 -CTG- APROVADO EM 2 5 / 0 5 / 8 3

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru submete à apreciação deste Conselho o nome de Lúcia Helena Ferraz Sant'Agostino para, como Professor I, ministrar as disciplinas:

- a) Ciência da Comunicação III: Teoria da Informação;
- b) Literatura Brasileira.

Ambas integram o Departamento de Técnicas de Comunicação.

A primeira se destina ao Curso de Desenho Industrial, e a outra ao Curso de Comunicação Social, habilitação em Relações Públicas.

A candidata iniciou as atividades docentes na data de 02/08/82, em substituição aos professores Adilson Domingos Aniceto (Parecer CEE n° 415/S2) e Maria Lygia Martha Mello (Parecer CEE n° 1453/72), que se desligaram da Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Bacharel e Licenciada em Letras: Língua e Literatura Português/Inglês (1970) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

No Histórico Escolar (fls. 83) não constou "Ciência da Comunicação III: Teoria da Informação", uma das disciplinas para as quais está sendo indicada.

Conforme Parecer CEE n° 433/77 (fls. 89) foi autorizada a lecionar, como Professor I, a disciplina "Teoria da Comunicação", junto à Faculdade que a indica.

O Parecer CEE n° 1595/80 (fls. 60) foi favorável à contratação da interessada para, como Professor I, lecionar a disciplina optativa "Semiótica e Informação" junto à Faculdade que a indica.

Pelo Parecer CEE n° 383/81, a candidata teve sua indicação aprovada para, como Professor I, lecionar a disciplina "Teoria da Informação e Percepção", para o Curso de Arquitetura e Ur-

banismo, junto à Faculdade que a indica (fls.69).

Realizou Cursos de Pós-Graduação junto à Pont. Univers. Católica de São Paulo, na área de Teoria Literária, conforme Certificados às fls. 88/98; 99/130.

Conforme o Parecer nº 31/72, do Conselho Federal de Educação, foi aprovada para ministrar as disciplinas "Teoria da Literatura" e "Literatura Brasileira" (fls. 131).

Possui trabalhos publicados (fls. 134/158 e 172/173) e participou de Congressos e Cursos de curta duração (fls. 174/187).

A carga didática e a grade horária são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável a que Lúcia Helena Ferraz Sant'Agostino seja contratada para exercer as funções de Professor I junto às disciplinas "Ciência da Comunicação III: Teoria da Informação" e "Literatura Brasileira" na Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 27 de abril de 1.983

a) Consº Jessen Vidal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11.5.83

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Presidente, nos termos do Artigo 13, parágrafo 3º, do Decreto 52.811/71

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de maio de 1983.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE